



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Encantadas
Encantos, cores e histórias do povo gaúcho

DECRETO Nº 135/2016
De 18 de AGOSTO de 2016.

REABRE O RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTE AO REFIS E DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR LEO DE CAMPOS BARBOSA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto o recebimento dos valores referente ao REFIS e do Parcelamento de Dívida Tributária, a contar de 25 de agosto de 2016, o qual não terá incidência de multa quando pago no período compreendido entre 25/08/16 a 9/9/16.

Art. 2º. As guias das parcelas referente ao REFIS e parcelamento serão reimpressas pelo Setor de Tributos, a pedido do contribuinte.

Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos do Decreto 108/2016 inerentes à matéria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor dia 18 de agosto de 2016.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Decreto nº 135/2016
Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, RS, Leo de Campos Barbosa

Em 18/08/2016 Prefeito Municipal em Exercício

Responsável Juana Tat.

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA